

RESOLUÇÃO Nº 17/2012

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento a Portaria Nº 828/2011 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

Ricardo Antônio Ortíña Prefeito Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve o seguinte:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas na Portaria 828/2011 da STN, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Fica divulgado os procedimentos contábeis e elaboração de cronograma de ações a adotar até 2014, com evidencia nos seguintes aspectos:

- a) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- b) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- c) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
- d) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;
- e) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;
- f) implementação do sistema de custos;
- g) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
- h) demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na portaria 828/2011 STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE – PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de Março de 2012.



RICARDO ANTÔNIO ORTÍÑA
Presidente

PUBLICADO

JORNAL

DIOEMS

SITE ARSS

RESP

35/03/12

Anexo I (a Resolução nº 17/2012, de 29/03/2012)**CRONOGRAMA DE AÇÕES (Portaria nº 828, de 14/12/2011, da STN).**

Item	Ações a Atender	Data Prevista para	
		Início	Término
I	Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluídos os respectivos ajustes para perdas;	01/2013	12/2014
II	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	01/2013	12/2014
III	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	04/2012	12/2012
IV	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	01/2013	12/2014
V	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	01/2013	12/2014
VI	Implementação do sistema de custos;	01/2014	12/2014
VII	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/2013	12/2013
VIII	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/2013	12/2014

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de Março de 2012.



RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 03 de Abril de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0065

Página 41 / 041

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS

PREFEITURA

Resolução nº 17/2012
Data: 29/03/2012

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento a Portaria Nº 828/2011 da STN Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providências.

Ricardo Antônio Ortína Prefeito Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve o seguinte:

Art. 1º–Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas na Portaria 828/2011 da STN, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º–Fica divulgado os procedimentos contábeis e elaboração de cronograma de ações a adotar até 2014, com evidencia nos seguintes aspectos:

- a) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- b) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- c) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
- d) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

implementação do sistema de custos;

g) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;

h) demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público.

Art. 3º–O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º A implementação das ações estabelecidas na portaria 828/2011 STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º–Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º–Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de Março de 2012.

RICARDO ANTÔNIO ORTÍNA
Presidente

Anexo I (a Resolução nº 17/2012, de 29/03/2012)

CRONOGRAMA DE AÇÕES (Portaria nº 828, de 14/12/2011, da STN).

Item	Ações a Atender	Data Prevista para Início	Data Prevista para Término
I	Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluídos os respectivos ajustes para perdas;	01/2013	12/2014
II	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	01/2013	12/2014
III	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	04/2012	12/2012
IV	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	01/2013	12/2014
V	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	01/2013	12/2014
VI	Implementação do sistema de custos;	01/2014	12/2014
VII	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/2013	12/2013
VIII	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/2013	12/2014

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de Março de 2012.

RICARDO ANTÔNIO ORTÍNA
Presidente

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA

Resolução 05/2012
30.03.2012

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento a Portaria Nº 828/2011 da STN Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas Resolve.

Art. 1º–Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas na Portaria 828/2011 da STN, conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º–Do Objeto, divulgação dos procedimentos contábeis e elaboração de cronograma de ações a adotar até 2014, com evidencia nos seguintes aspectos:

- a) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- b) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

c) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;

d) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

e) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

f) implementação do sistema de custos;

g) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;

h) demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público.

Art. 3º–O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º A implementação das ações estabelecidas na portaria 828/2011 STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º–Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º–Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 30 (Trinta dias) do mês de Março de 2012.

Fernando Gugik

Presidente

Anexo I–Resolução nº05/2012, de 30/03/2012

CRONOGRAMA DE AÇÕES (Portaria nº 828, de 14/12/2011, da STN).

Item	Ações a Atender	Data Prevista para Início	Data Prevista para Término
I	Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluídos os respectivos ajustes para perdas;	01/2013	12/2014
II	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	01/2013	12/2014
III	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	04/2012	12/2012
IV	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	01/2013	12/2014
V	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	01/2013	12/2014
VI	Implementação do sistema de custos;	01/2014	12/2014
VII	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/2013	12/2013
VIII	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/2013	12/2014

Fernando Gugik
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

2010111822

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 41